



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR LUCIO BRUNO

EMENDA MODIFICATIVA Nº
AO PROJETO DE LEI N.º 489/2021

0002/2024

*Modifica o artigo 2º do Projeto de Lei 489/2021,
na forma que indica:*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º do Projeto de Lei 489/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º. Fica determinado que a atual configuração dos mercados públicos do município de Fortaleza, com a relação a boxes/quiosques (tamanho), incluindo as unificações, cujas dimensões já atestadas, encontram-se regulares, deve permanecer inalterada.

Parágrafo primeiro – Fica autorizado a unificação de boxes/quiosques confinantes nos Mercados Públicos de Fortaleza, desde que haja um comum acordo entre os permissionários que optarem pela unificação.

Parágrafo segundo – para qualquer modificação após a publicação desta Lei, com relação a alteração na estrutura, tamanho, união ou desmembramento de boxe/quiosque, far-se-á necessária a comunicação à administração do referido mercado público (associação, cooperativa ou sindicato) e anuência previa do poder público municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

0002/2024

GABINETE DO VEREADOR LUCIO BRUNO

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
_____ de _____ 2024.

Vereador Lúcio Bruno
Partido Democrático Trabalhista - PDT